



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024.030101-CMGP

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO GOIANÉSIA - FM DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, COM SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, PARA VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES MENSIS PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS TRABALHOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

O **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ/CÂMARA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 84.139.625/0001-29**, com sede à Av. Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **KAYK GUERRA DOS ANJOS**, portador da Carteira de Identidade nº 6385884 – PC/PA, e CPF nº 005.841.902-04, residente e domiciliado na cidade de Goianésia do Pará/PA, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO GOIANÉSIA - FM DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**, inscrita com **CNPJ: 02.986.284/0001-62**, com sede na Rua Café Filho, nº s/n, bairro Alto Bonito, Goianésia do Pará -PA, CEP: 68.639-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **EMILIANO SILVA MACEDO**, Portador da Cédula de Identidade nº 2018454, e inscrito no CPF/MF nº 363.652.702-91, tendo em vista o Processo de dispensa de licitação **Nº 001/2024-SEC/CMGP**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, proposta julgada e aceita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Oficial da Câmara Municipal, para executar a Prestação de Serviço de Emissora de Radiodifusão com Canal Aberto na Frequência FM, com Sinal de Transmissão em todo o Território do Município de Goianésia Do Pará, para Veiculação de Inserções Mensais para Divulgação das Atividades Legislativas e dos Trabalhos Parlamentares da Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará, conforme descrito. Resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Emissora de Radiodifusão Comunitária com Canal Aberto na Frequência FM, com Sinal de Transmissão em todo o Território do Município de Goianésia Do Pará, para Veiculação de Inserções Mensais para Divulgação das Atividades Legislativas e dos Trabalhos Parlamentares da Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará, através da transmissão aos dias de sábado com horário de 12h às 12h55min, das sessões ordinárias que ocorrem todas as sextas-feiras.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

Av. Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará/PA
Fone: (94) 3779-1168 - Email: camara.goi@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

2.1. As condições gerais da contratação (Art. 6º, XXIII), estão fundamentadas no inciso II e § 3º do art. 75 da lei 14.133/21. e alterações posteriores.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2024 e com término em 01 de março de 2025.

3.2. O prazo de execução será imediato, que será contado a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, o qual deverá ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente contrato incluirá os seguintes serviços mencionados, no quantitativo que a Câmara Municipal solicitar no decorrer da vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de Emissora de Radiodifusão Comunitária com Canal Aberto na Frequência FM, com Sinal de Transmissão em todo o Território do Município de Goianésia Do Pará, para Veiculação de Inserções Mensais para Divulgação das Atividades Legislativas e dos Trabalhos Parlamentares da Câmara Municipal do Município de Goianésia do Pará, através da transmissão aos dias de sábado com horário de 12h às 12h55min, das sessões ordinárias que ocorrem todas as sextas-feiras.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de realização dos serviços” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis de cada mês**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal (recibo de prestação de serviços), através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

5.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será efetuado imediatamente iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

5.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), a ser pago em parcelas de R\$ 500,00 (quinheitos Reais) conforme item 5.3 e clausula quarta. até trinta dias, a título de APOIO CULTURAL, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recebidos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão:	01 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Unidade:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
Ação:	01.031.0001.2.001.000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Veicular as inserções contratadas, item 4.1, na sua grade de programação de segunda- feira a sexta-feira, no período de 12 (doze) meses.
- b) Cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

Consumidor).

- e) Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- f) Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.
- k) Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- l) Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou Whatsapp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Enviar por e-mail e/ou pendrive, as gravações das sessões ordinárias, para veiculação – para gravação e sonorização a ser realizada pela CONTRATADA, através da Coordenadoria de Mídia Eletrônica da CONTRATANTE, até 04 (quatro) horas antes da inserção na grade da CONTRATADA.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e do Termo de Referência.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- e) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

- f) Expedir a Nota de Empenho dos produtos contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade e valor.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar e acompanhar toda execução do contrato.
- i) Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;
- j) Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;
- k) Aplicar se necessário, as sanções;
- l) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas neste termo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam.

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

12.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1 a 12.1.6 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.9. b), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada poderá ponderar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – VEDAÇÕES DOS CASOS OMISSOS

14.1. É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- d) Realizar publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante e Contratada, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato será lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goianésia do Pará, 01 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ/PA
CNPJ: 84.139.625/0001-29
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO GOIANÉSIA - FM DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA
CNPJ: 02.986.284/0001-62
CONTRATADA